LEI Nº 1.607
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

"Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transferência e Transposição e de Dotações"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua Quinta Sessão Ordinária, realizada em 29 de fevereiro de 2012, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.605.536,97 (três milhões, seiscentos e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos) e a utilização dos institutos constitucionais da Transposição e Transferência de Dotações no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64, oriundos de recursos de vinculação específica provenientes das Transferências Intergovernamentais:

Recurso:	Valor
Excesso de Arrecadação:	
T.A 09/2011 – Leitos Hospitalares – Hospital Irmã Dulce	R$ 2.854.505,50
FNDE – Aquisição Equipamentos para escolas - Plano de Ações Articuladas – PAR	R$ 500.890,47
Superávit Financeiro:	
QESE – Contribuição Salário Educação	R$ 250.141,00
Anulação de Dotações mediante Transposição:	R$ 170.000,00
Anulação de Dotações mediante Transferência:	R$ 1.323.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 29 de fevereiro 2012, ano quadragésimo sexto da emancipação.

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
PREFEITO

Prefeitura Estância Balneária P. Grande SEAD

Reinaldo Moreira Bruno
Secretário-Geral do Gabinete

Registrado e publicado na Secretaria de Administração aos 29 de fevereiro de 2012.

Ecedite da Silva Cruz Filho
Secretário de Administração

Proc. adm. nº 461/2012

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica da Est. Baln. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.

Afixado em 29 / 02 / 2012

Laize Cegana Elias Magalhães
R. F. 27.814
Agente Administrativo